

pela aceitação plena e consciente de seus liderados.

*José Joaquim Lobo
Abacaxi José de Souza M.*

Ata da 3^a Sessão ordinária da Câmara Mu-
nicipal realizada no dia 21 de outubro de 1961.

Aos vinte e sete dias do mês de outubro de mil e novecentos e sessenta e sete às 21 horas, reuniu-se a Câmara Municipal de Lago Rio, em sua 3^a Sessão Ordinária com a presença dos seguintes Vereadores: Antônio de Souza Vieira, Cano
el José de Oliveira, Walter Soares Lardoso, Fernandes Costa de Souza, Hermes de
Andrade Ramos, Cláudio Lardoso dos Santos e Capim Simenta. Constatando a
ausência dos Vereadores: Leônidas Joaquim Corrêa e Emídio Gonçalves Botutinha.
Fazendo quorum legal, assumiu a Presidência dos Trabalhos o vice. Presidente
da Câmara Municipal, o Vereador Antônio de Souza Vieira, por não ter
comparecido à referida Sessão o Presidente da Câmara Municipal o Sr. Ju-
iz Joaquim Corrêa. Alertado os Trabalhos, o Sr. Presidente mandou que o 1º Secre-
tário fizesse a leitura da Ata anterior que depois de lida foi submetida à pro-
va da e foi considerada aprovada por unanimidade dos Senhores Vereadores.
A seguir foi lido expediente que constou dos seguintes: requerimento do Ver-
eador Walter Soares Lardoso, nos seguintes termos: Exmo. Sr. Presidente da
Câmara Municipal de Lago Rio, Eu, Vereador Walter Soares Lardoso, na qua-
lidade de lide, venho expor para a final, consultar a S. Excia. o seguinte: A
constituição estadual, em seu artigo 144, item VI, estabelece entre os atos de
competência desta casa: Declarar, pelo voto de 2/3 dos seus membros, pro-
cedente a acusação contra o prefeito, nos crimes de natureza político-ad-
ministrativa e julgar dentro do prazo máximo de 90 dias. Rati ficando o
disposto do citado dispositivo, a mesma Carta Magna, em seu artigo
161, assim legisla: Os crimes de natureza político-administrativa
dos prefeitos, de julgamento da Câmara Municipal, são especificados
em Lei federal. E acrescenta no parágrafo 2º: Declarada procedente a acu-
sação pelo voto de 2/3 dos membros da Câmara Municipal, o prefeito fi-
cará suspenso de suas funções. A Lei federal citada na Constituição é o
Decreto Lei nº 201, de 24 de fevereiro de 1961. Por esse diploma legal, outra
não é a orientação, tanto que o quorum ali exigido para o afastamento
do prefeito também é de 2/3 dos membros da Câmara, como determina
o artigo 5º, item VI. Conde se conclui Sr. Presidente, que a Lei estabeleceu como
formalidade essencial ao processo de impedimento de prefeito o quorum
de 2/3 dos membros da Câmara Municipal, o que, no caso da Câmara
Municipal de Lago Rio, se quer ficar o voto de 8 (oitvo) dos Senhores Vereado-
res. Diante do exposto, consulto a S. Excia. se esta casa poderá tomar ini-
ciativa da prática de qualquer ato que implique, direta ou indiretamente
no afastamento do Sr. prefeito Municipal, quando não houver a mani-
festação expressa de 2/3 de seus membros. Lago Rio, 25 de outubro de 1961, assina-
do Walter Soares Lardoso. Despacho da Presidência da Câmara Municipal de Lago Rio e
considerando o que foi requerido pelo Vereador Walter Soares Lardoso, respon-

peço a consulta afirmando que nos termos da Constituição Estadual e do Decreto Lei nº 201 de 24 de fevereiro de 1961, a Câmara só poderá praticar ato que implique no a lastamento do Sr. Prefeito Municipal pelo voto de 2/3 de seus membros. Esta residência informa, ainda, ao ilustre Vereador que, por equívoco de entendimento assinou sua renúncia para esse fim em livro do Fazendário do 1º Ofício desta Promarca, tendo todavia já deliberado comunicar ao titular do aludido Fazendário a determinação de cancelar a citada renúncia. De se ciência deste despacho ao ilustre Vereador, que vai por mim assinado em 3 vias. Sala das Sessões, 25 de outubro de 1961. Quiz Joaquim Soárez Presidente foi lido um requerimento do Vereador Jecenel Vieira de Aquino, solicitando licença da Câmara Municipal, para tratar de interesse particular pelo prazo de 5 meses a partir de 28 de outubro de 1961 a 28 de março de 1968, foi lida também no expediente, o Ofício do Sr. Prefeito Municipal encaminhando a Câmara Municipal as contas do ano de 1966, do esc. Prefeito Antônio de Alcântara Basto não havendo mais nenhum expediente, o Sr. Presidente franqueou pela sétima a palavra ao Vereador Adail Guimarães Soárez, que de inicio fez alusão o dia do funcionário público a seguir elogiou o Vereador Otávio L. dos Santos e o coletor estadual, pelos serviços prestados na Comissão que fez no palácio do governador do Estado, em defesa do problema da energia elétrica que sofre a população de Bento Rio. Continuando o Vereador solicitou que fosse feita indicação ao O. R. pedindo providência sobre a situação em que se encontra o Bairro Serrinha situado em Araxá do Bento, considerando aqueles moradores de favelados e o que foi apontado pelo Vereador expaço simbólico protestando contra os termos de favelados, considerando que naquele Bairro a sua maioria são funcionários da Companhia Nacional de Alcalis, solicitou que fosse passado seu telegrama ao Sr. Governador do Estado solicitando o envio de 2 (dois) grupos geradores para a cidade de Bento Rio, a fim de amenizar o problema de energia elétrica, continuando fez crítica ao relatório das contas do ano de 1966 do esc. Prefeito Antônio Basto, achando sua baixeza como se apresenta o relatório e que a Câmara não tivesse considerado aquele relatório como se apresentou. Em seguida fez uso da palavra o Vereador Jecenel Vieira de Aquino que de inicio fez uso da crítica ao Deputado Wilson Guedes, por não querer conduzir a comissão composta de vereadores e membros da Associação Commercial a presença do governador do Estado com a finalidade de dar conhecimento dos protestos feito pelo povo de Bento Rio, com referência ao problema de energia elétrica e elogiando o Sr. Omair Fontoura que diante da recusa do Deputado Wilson Guedes, aceitou o convite da comissão e levou todos a presença do Sr. Governador os quais foram bem recebidos pela atenção em que lhe foi dispensada pelo Sr. Governador do Estado do Rio. Continuando criticou a direção da Companhia Nacional de Alcalis com referência a combustão submersa dos enormes prejuízos que vem causando aquela impresa, pela falta de incapacidade técnica, sugerindo ainda que fosse solicitado ao Presidente da República e ao Ministro da Indústria e Comércio uma comissão de Inquérito para apurar os responsáveis daqueles prejuízos na combustão

sub-mesa da 6.º V. A. continuando teceu comentários sobre o procedimento do Vereador Luiz Joaquim Botrêa dizendo que o mesmo havia cancelado a procuração em cartório para processar o Sr. Prefeito Municipal por ter sido aquele Vereador ameaçado por elementos do Axial do Balo em que teve também conhecimento de que sua família estava também sendo ameaçada por aquele povo, e que iria levar ao conhecimento do Secretário de Segurança Pública do Estado do Rio. O que vem acontecendo no Axial do Balo, é o responsável dessas ameaças teria que se explicar perante as autoridades. Continuando fez críticas ao relatório apresentado das contas do ano de 1966 cujas críticas com palavras de bicho calão citando vários ítems do referido relatório as acusações que lhe foram feitas. Como último item no expediente, fez uso da palavra o Vereador Walter Soares Lardoso, que de inicio agradeceu a lembrança do Vereador Adhail Guimaraes Póvoas referente ao lugar denominado Sainha no Axial do Balo, dizendo ao mesmo que não se preocupasse com os problemas do Axial do Balo, pois o Sr. Prefeito tem um grande plano de urbanização daquele bairro, que este plano é merecedor de toda confiança diante da honestidade e da administração de sua Exceléncia o Sr. Prefeito Municipal. O Vereador Walter Soares Lardoso protestou contra as palavras do Vereador Jorgenel Vieira de Aguiar nas críticas formuladas ao Deputado Wilson da Silvabraga digo Mendes por julgar as mesmas infundadas e injustas, mostrando a todos a realidade e que são os trabalhos as lutas que vêm trazendo aquele Deputado em defesa do Município de Bento Rio, dizendo de que o Deputado Wilson Mendes é homem honesto é homem de vergonha e de responsabilidade e que essas três patentes que goza aquele Deputado na Assembléia Legislativa principalmente, só faz e ilustre o nome de Bento Rio, através do seu representante que o povo soube escolher para representar Bento Rio. Disse ainda, o Vereador Walter Soares Lardoso não acreditava verdade as ameaças do povo cabista aos Vereadores Jorgenel Vieira de Aguiar e Luiz Joaquim Botrêa, conforme declarou em plenário o Vereador Jorgenel Vieira de Aguiar, argumentando o Vereador Walter Soares Lardoso, de que o povo do Axial do Balo é um povo estúpido que saí muito bem e que quer e que o Vereador Luiz Joaquim Botrêa tornou sem efeito a queixa crime através da Vara Municipal, não por ameaça do povo do Axial do Balo e sim por considerar homem honesto e digno, grande administrador e por isso considerou ilegal a maneira como estava sendo tramitado, o processo de acusações contra o Sr. Prefeito Municipal, e considerou também uma injustiça contra a qual é citada que tudo vira fazendo pelo engredamento do Município de Bento Rio. Disse ainda o Vereador Walter Soares Lardoso esclarecer a atitude do Vereador Jorgenel Vieira de Aguiar, com referência ao relatório das contas de 1966 do ex-S. Prefeito Antônio de Macedo Bastos, pois estar contas vinham sendo exigidas pela maioria da casa, mas especialmente pelos Vereadores Jorgenel Vieira de Aguiar e Gilson Simões, inclusive, sendo o primeiro item a ser discutido na justiça contra o S. Prefeito Municipal, porque não havia mandado as contas do ano de

1966, atou ainda, o referido Vereador, vários ítems do relatório que envolve diversas pessoas inclusive o Vereador Jegenel Aguiar. Encerrando as suas palavras, solicitou des Vereadores presentes, que dessem, por favor o Sr. Prefeito Municipal trabalhar e que da maneira que os Senhores Vereadores vem trabalhando contra o Prefeito Municipal, só traz prejuízos ao Município, este Município, que há muito vem precisando de um homem mas qualidades do Dr. Hermes Barcellos como Prefeito Municipal de Iabó Ério. Não havendo mais vereadores inscritos o Sr. Presidente parou para a ordem do dia que constou dos seguintes processos: Três anteprojetos em discussão única que concedem os títulos de cidadãos cabrienses aos Senhores: O.D. Gobernador Lúcio Martins de Mattos Fontes, Pastor Paulo Mainhard, Padre Adão Antunes de Castro; considerando também aprovados dois ante-projetos ac Sorocesso Autódromo Clube e a Associação Comercial e Industrial e Agrícola de Iabó Ério, ambos de utilidade Pública; foi aprovado também o plano trienal de aplicação de Capital do Município para o ano de 1968, sendo aprovado o requerimento do Vereador Jegenel Aguiar, solicitando licença da Câmara Municipal, na qualidade de Vereador por cinco (5) meses, e convocando o 1º suplente de Vereador da Aliança Renovada Nacional de acordo com a Lei. Não havendo mais matérias na Ordem do Dia, o Sr. Presidente nomeou uma comissão composta dos seguintes vereadores: Otíme Cardoso dos Santos, Adail Guimaraes Sóvras e Fernando Costa de Souza, para estudarem as contas do ex-Prefeito Antônio de Macêdo Castro referente ao ano de 1966, para emitirem parecer. Terminada a Ordem do Dia, foi franqueada a palavra para explanação pessoal. Falaram os seguintes vereadores: Otíme Cardoso dos Santos e Trapoam Simmenta. Otíme dos Santos dizendo da maneira como conduziu o Deputado Wilson Mendes na Rádio Iabó Ério e ao mesmo tempo comunicando a base que não tem conhecimento, dos dizeres inscritos na placa no protesto aos políticos e que tornou conhecimento sim das (diálogos) dificuldades que sofre o povo de Iabó Ério no problema de energia elétrica. O vereador Trapoam Simmenta, fez uso da palavra, solicitando envio de Ofício ao Sr. Governador do Estado pela maneira decente e simples como se apresentou o Secretário de energia elétrica junto da Associação Comercial e a comissão esculhida para entendimentos com aquele Secretário na cidade de Iabó Ério; a seguir o vereador Trapoam Simmenta criticou as contas do ano de 1966 acusando a administração do ex-Prefeito Antônio de Macêdo Castro, tacando de bandalheira a sua administração, citando também o caso do ex-Vereador Júlio Alves da Costa, envolvido na compra de cimento da Prefeitura, considerando este ex-Vereador um dos grandes envolvidos na bandalheira; disse ainda ser contra a maneira como foi feito o relatório, considerando o mesmo um pouco político, o que se não fosse feito desta maneira o Sr. Antônio Castro, haveria de pagar na forma legal com juízes, das safares praticadas no seu governo. Fazendo mais havendo a tratar o Sr. Presidente deu por encerrada a presente Sessão e marcou de uma outra sessão para o próximo dia 6 de novembro do corrente ano e mandou que se lavrasse a presente Ata que depois de lida será a